



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº: 091/2025

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.

☐ Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande-MG, 01/12/2025

PRESIDENTE

Indica ao Prefeito a alteração do artigo 4º, inciso V da Lei nº 643, de 11 de setembro de 2019, que estabelece normas para disciplinar o transporte coletivo escolar, no âmbito do Município de Cabeceira Grande, e dá outras providências.

Senhora Vice-presidente,

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande, sugerindo-lhe providências para encaminhar a esta Câmara Municipal projeto de lei tendo por objeto a alteração artigo 4º, inciso V da Lei nº 643, de 11 de setembro de 2019, para o fim de contar com tempo de fabricação igual ou inferior a 20 (vinte) anos.

Cabeceira Grande, 28 de novembro de 2025.

Vereadora **CLÁUDIA ABREU – PL**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 293	SOB O Nº 10020
ÀS 13:15	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 01/12/2025	

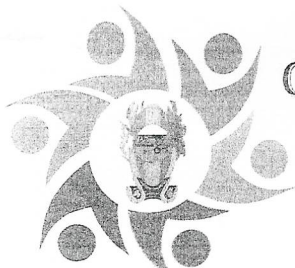


CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de se proceder a alteração da exigência do tempo de fabricação dos veículos que atualmente é de 15 (quinze) anos, passaria a ser de 20 (vinte) anos, a medida não causaria prejuízo na prestação dos serviços conforme é exigido atualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 134/2025.

Cabeceira Grande (MG), 2 de dezembro de 2025.

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls.	<u>234</u>
Sob o N°	<u>160-672</u> em <u>03</u> / <u>12</u> / <u>25</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura do Servidor(s)	

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Indicações n.º 079, 080 e 081/2025 de autoria do Vereador Ysaías de Sousa e de minha autoria, aprovadas pela Câmara Municipal em 1º de dezembro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLAUDIA ABREU

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Elber de Oliveira Silva

Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG

Nesta